



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5014/2019

EDITAL Nº 2890/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Oitava do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 57, §1º, II, §§2º e 4º da Lei nº 9.648/1998 e justificativa da Empresa vencedora do certame em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2019.

**Empresa Yasca Comércio de Veículos e
Serviços Automotivos Eireli-ME.
Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal**



Yasca Automotiva

Anexo 2

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019
NOTA DE EMPENHO - 007798/2019

A empresa YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita nº 123.699/0001-25, com sua sede na Av. Papa João XXIII, 4889 – VI. Noemia - Matú, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Oswaldo Habilly vem, tempestivamente através desta REQUERER PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA conforme alegações de fato e de direito que seguem.

Foi recebida a Nota de Empenho em referência, cujo objeto trata-se do item relacionado ao Pregão Eletrônico nº 007798/2019, para aquisição de (01) um "VEÍCULO TRANSPORTER - Tipo passageiro com acessibilidade," 0km.

O veículo apresentado na proposta é um Veículo da marca RENAULT, modelo L2H2.

Em razão da alteração na entrega do veículo objeto do contrato empenho em referência, pela montadora Renault do Brasil, onde a mesma somente ter realizado a entrega do veículo em 03/10/2019, teremos que oficializar este pedido de prorrogação.

Não trabalhamos com este pedido de prorrogação. Diante deste acontecimento não nos resta outra opção a não ser fazer uso do prazo legal previsto na Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo.



Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos- EIRELI
Av. Papa João XXIII, 4889 – VI. Noemia – Matú – São Paulo
Fone: 11-2574-7119
E-mail: agnaldoyasca@gmail.com



Yasca Automotiva

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, de acordo com a Lei nº 9.648, de 1998;

Diante deste fato superveniente, alheio à vontade da licitante vencedora, REQUER, nos termos do artigo 57, §1º II, §§ 2º e 4º a vossa costumeira atenção, em alterar o prazo de entrega do objeto, prorrogando-o para até 30/45 dias corridos, da data de recebimento do veículo em nossas instalações. Estaremos dirigindo todos os esforços para minimizar ao máximo esta programação

Nestes termos

Peço deferimento.

São Paulo, 09 de Outubro de 2010

YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS-EIRELI

Givaldo M.
Socio Diretor
RG- 4.965.270 SSP/SP
CPF- 364.825.876-87

125 423 699/0001-23

Yasca Comércio de Veículos e
Serviços Automotivos Eireli - ME
Av. Papa João XXIII, 4889
Vl. Noêmia - Itaquera - São Paulo
CEP: 05370-000
Mauá - SP



Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos- EIRELI
Av. Papa João XXIII, 4889 – Vl. Noêmia – Itaquera – São Paulo
Fone: 11-2574-2110
E-mail: givaldoyasca@gmail.com